

RESOLUÇÃO Nº 10/78/CONSU

Disciplina eleições diretas para
o DCE.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a exposição de motivos expressa' pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no que diz respeito à e eleições do Diretório Central dos Estudantes e encaminhada a este Conselho;

CONSIDERANDO a inexistência no momento dos di retórios setoriais a que se refere o art. 78 do Estatuto da UFS;

CONSIDERANDO que a Lei 5.540/68, delega às U niversidades, o critério de composição, estrutura e organização ' dos Órgãos estudantis;

CONSIDERANDO que os Diretórios Acadêmicos das antigas Unidades, estão sendo gradativamente extintos, na conformidade do disposto no art. 114 do Estatuto da UFS;

CONSIDERANDO que se encontra em tramitação o Projeto de Regimento Geral da Universidade;

CONSIDERANDO que há necessidade de ser estabelecida uma forma de escolha dos dirigentes do Diretório Central ' de Estudantes;

CONSIDERANDO a decisão tomada em sua reunião extraordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

ART. 19 - A escolha dos dirigentes do Diretório Central dos Estudantes, far-se-á através de eleições diretas, observadas quanto ao mais as disposições que regem a espécie.

ART. 29 - A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, adotará as providências que se fizerem necessárias à realização das eleições de que trata o artigo antecedente.

ART. 39 - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 1978.


Reitor José Aloísio de Campos
PRESIDENTE